

## Lei Ordinária nº 709/1982

## Adapta ao Salário Mínimo Regional as Referências de nº 01 e 02 da Tabela de Vencimentos de Pessoal da Prefeitura.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 20 de maio de 1982

## Art. 1°. -

As referências de  $n^0$  01 e 02, da Lei  $n^0$  705/82, de 08/03/82, passam a vigorar com os seguintes valores:

 Referência 01
 Cr\$ 14.400,00

 Referência 02
 Cr\$ 14.403,00

**Art. 2°. -** O salário família passará a vigorar de acordo com o Artigo 12 da Lei nº 4.226, de 03/10/66, da CLT., em 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente na região.

## Art. 3°. -

As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias específicas de Pessoal, suplementadas se necessário.

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 20 de maio de 1982

(a) Joaquim Faustino Rosa

**Prefeito Municipal**